

DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5202 DE 24 DE MAIO DE 2017

Dá nova redação ao caput do artigo 8º da Lei n. 5.198, de 10 de maio de 2017, que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o caput do artigo 8º da Lei n. 5.198, de 10 de maio de 2017:

Art. 8º *Os adiantamentos serão movimentados preferencialmente em conta bancária especial, por servidor público designado.*

Art. 2º Os demais artigos, incisos, alíneas e parágrafos da Lei n. 5.198, de 10 de maio de 2017, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente e, se necessário, suplementada.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 24 de maio de 2017.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 24 de maio de 2017.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”